



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada visando a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à recepção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR;

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppa;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A compra de móveis planejados para a recepção da nova Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é necessária para estruturar bem o ambiente de atendimento ao público e o espaço de trabalho dos servidores. Isso garante melhores condições de organização, funcionalidade e acolhimento aos usuários do sistema público de saúde.

4.4. A recepção da UBS é o primeiro ponto de contato entre a população e os serviços da unidade. É um espaço com grande circulação de pessoas, que precisa ser organizado, ergonômico e prático para as atividades administrativas e de atendimento. Nesse sentido, o uso de móveis planejados é a melhor opção. Eles são feitos de acordo com as dimensões e características específicas do ambiente, permitindo um aproveitamento melhor do espaço, acomodando equipamentos e documentos de forma eficiente. Além disso, ajudam na padronização e na estética do lugar.

4.5. Vale a pena mencionar que foi realizado anteriormente o Pregão nº 057/2025 para comprar mobiliário para essa Unidade Básica de Saúde. No entanto, na época da licitação, a obra da unidade ainda não estava concluída. Isso impediu que as medidas e necessidades específicas de cada ambiente fossem avaliadas com precisão. Dessa forma, não foi possível prever corretamente a produção de móveis planejados que se ajustassem às medidas reais do espaço da recepção.

4.6. Depois da conclusão da obra e da verificação das medidas finais do ambiente, ficou claro que era necessário adquirir móveis sob medida. Isso garante um melhor aproveitamento do espaço, uma organização eficaz do fluxo de atendimento e condições adequadas de trabalho para os servidores que atuam no local.

4.7. Também é importante destacar que a contratação por meio de dispensa de licitação permite uma maior aproximação entre a Administração e o fornecedor. Isso possibilita esclarecer dúvidas técnicas, fazer ajustes no projeto e acompanhar melhor as especificações dos móveis a serem fabricados. Essa proximidade ajuda a garantir que o mobiliário atenda às reais necessidades do ambiente, evitando incompatibilidades, retrabalhos ou problemas no futuro.

4.8. Portanto, considerando a necessidade de mobiliar corretamente a nova UBS, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e garantir um ambiente organizado e acolhedor para os usuários do serviço público de saúde, a aquisição de móveis planejados para a recepção é justificada.

4.9. A contratação será feita por meio de dispensa de licitação, conforme a legislação atual. Isso levará em conta o menor valor de orçamentos entre empresas distintas e a busca pela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

solução mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da economia, eficiência e interesse público.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 7.871,00 (Sete mil e oitocentos e setenta e um reais)**

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo MENOR PREÇO entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: SM PLANEJADOS LTDA; GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA; NELSIR ANTONIO DE CONTI & LTDA; PONTUAL MÓVEIS PLANEJADOS; que segue em anexo ao Termo de Referência.

6.3. Além dos orçamentos obtidos, foram realizadas pesquisas no Banco de Preços e analisado contratos com outros Municípios. Ressalta-se que os valores identificados poderão sofrer alterações, considerando possíveis divergências no descritivo em relação ao objeto do presente processo, por se tratar de móveis planejados possui características e tamanhos específicos.

6.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

7. ESCOLHA DOS CONTRATADOS:

7.1. Informa-se que, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas no fornecimento do objeto, observando-se os parâmetros de mercado e a compatibilidade com contratações similares.

7.1. Após a análise da tabela comparativa de valores obtidos, constatou-se a empresa que apresentou o menor preço, compatível com os valores praticados no mercado, juntamente com toda a documentação exigida, incluindo certidões fiscais e demais documentos de habilitação, encontrando-se em plena conformidade com as exigências legais.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	----	------------------------	-----	------------	-------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	UN	Mesa de recepção medindo 2,73 m de largura, composta por dois níveis, sendo: Primeiro nível: Altura de 1,20 m e profundidade de 0,30 m, com pés e tampo em MDF maciço de 31 mm, bem como frente com 31 mm de espessura. Segundo nível: Altura de 0,75 m e profundidade de 0,50 m, com pés e tampos engrossados em formato tamburatto. O móvel deverá possuir ainda conjunto de 4 gavetas, com fundo de 15 mm de espessura, puxadores modelos Versatille anodizado com ponteiras em aço inox cromado e corrediças telescópicas largas, sendo as gavetas fabricadas em duas colunas, com a primeira gaveta contendo chave. Móvel produzido 100% em MDF, com sapatas reguláveis	01	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
02	UN	Conjunto de balcões fabricados em Mdf com portas com dobradiças de amortecedor, puxadores versatille anodizado com ponteiras de aço inox cromados com envoltório maciço de 15,5 mm e tampo engrossado em 31 mm medindo 3,48 m larg x 0,40 m prof e utilizando sapatas reguláveis.	01	R\$ 3.511,00	R\$ 3.511,00
03	UN	Logo + escritas em acrílico • Logo adesivada nas cores do município no tamanho de 0,70 m x 0,70 m • Escritas em letras de forma vazadas na cor dourado no tamanho de 1,10 m larg	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os objetos solicitados em parcela única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega e instalação deverá ser realizada na sede da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do objeto a ser entregue;
- Local onde será entregue/instalado o objeto;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de entrega do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 5.2 deste estudo técnico preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.7. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. Os móveis planejados deverão ser confeccionados sob medida, de acordo com as dimensões do espaço físico da recepção da Unidade Básica de Saúde, observando as medidas previamente levantadas no local, bem como as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

9.9. Todos os materiais utilizados na confecção dos móveis deverão ser novos, de primeira linha e apresentar boa qualidade, resistência e durabilidade, devendo possuir acabamento adequado, sem imperfeições, lascas, riscos, empenamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

9.10. Os móveis deverão ser entregues completos, incluindo todas as ferragens, acessórios, suportes, dobradiças, corrediças, puxadores e demais componentes necessários para sua correta montagem, instalação e pleno funcionamento.

9.11. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados ao ambiente durante o transporte, montagem ou instalação dos móveis, devendo realizar os devidos reparos sem custos adicionais para a Administração.

9.12. O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

9.13. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02380

09.126.10.301.1001.2027

4.4.90.52.00.00.00000

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A contratação será realizada de forma parcelada por itens, considerando que os móveis planejados destinados à recepção da nova Unidade Básica de Saúde possuem características, finalidades e especificações técnicas distintas entre si, o que permite e incentiva a competitividade entre diferentes fornecedores especializados no mercado.

11.2. O parcelamento atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a dividir o objeto sempre que isso for técnica e economicamente viável, de modo que mais empresas possam participar do processo de contratação, evitando concentração de mercado e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento. Além disso, os móveis planejados, como mesa principal e balcão de recepção, não dependem necessariamente uns dos outros para sua fabricação, o que reforça a viabilidade técnica do parcelamento.

11.3. Assim, o parcelamento mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, promovendo maior economicidade, competitividade e adequação técnica no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor desta municipalidade, Angela Regina Garcia Canepa, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 05 de março de 2026.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto